

Proteção ao menor completa 15 anos

O Estatuto da Criança e do Adolescente, lei que dispõe sobre a proteção integral à juventude, acaba de completar 15 anos. Para comemorar a data, o *Especial Cidadania* traz informações sobre os conselhos tutelares e os

conselhos de direitos da criança (até 12 anos) e do adolescente (13 a 18 anos). Segundo dados do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), cerca de 77% deles possuem conselhos de direitos e de 68% têm conselhos tutelares

instalados.

Nesta edição, você vai saber como atuam essas entidades, conhecer as pesquisas sobre a violação dos direitos da infância e da juventude, e os telefones dos conselhos de direitos da criança e do adolescente.

Conselho tutelar garante direitos

As atribuições do conselho tutelar estão descritas no artigo 136 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8.069/90) e incluem atender meninos e meninas que têm seus direitos ameaçados ou violados pelo Estado, sociedade ou família. Também de acordo com o estatuto (art. 131), o conselho é um órgão autônomo, de natureza administrativa e não judiciária, e, uma vez criado por lei municipal, torna-se permanente.

Como órgão público, o conselho tem natureza administrativa e executiva, vinculado às prefeituras. Sua autonomia é funcional,

ou seja, quando aplica medidas na área de sua competência, não está sujeito a interferência externa. Embora autônomo, não há impedimento de o conselho ser subordinado administrativamente a outro órgão e depender de verbas externas.

Órgão assessoria prefeituras

O conselho tutelar atua caso a caso, somente no âmbito do município. Recebe denúncias de violação de direitos (como violência física, psicológica e sexual, negligência, abandono), e apura e encaminha aos órgãos compe-

tentes para prestação do devido atendimento. É responsável pela atenção direta e pela solicitação de serviços à comunidade, além de fiscalizar as entidades nas políticas de atenção à criança e ao adolescente. Tem função privilegiada na assessoria aos poderes Executivo e Legislativo na elaboração do orçamento para os conselhos municipais e para as ações de defesa dos direitos da criança e do adolescente. O órgão pode ainda encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança e do adolescente.

Entidade orienta políticas públicas

O objetivo dos conselhos de direitos da criança e do adolescente é o de orientar políticas públicas voltadas para a população infanto-juvenil, acompanhar a atuação de órgãos públicos e participar da elaboração do orçamento do governo federal, para garantir recursos às entidades do setor.

Também criados em atendimento à determinação do estatuto, os conselhos de direito fazem parte do Poder Executivo, com metade dos membros indicados pelo poder público e a outra metade eleita diretamente pela sociedade civil. Esses órgãos existem nas instâncias municipal, estadual e federal.

O Conselho Nacional (Conanda) é um órgão da Secretaria Especial dos Direitos Humanos, ligada à Presidência da República. Ele é responsável pela

formulação de políticas públicas e pela decisão sobre a aplicação de recursos destinados ao cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Os conselhos estaduais garantem a promoção e a defesa dos direitos da população infanto-juvenil estadual. Cabe a seus integrantes acompanhar e avaliar programas socioeducativos e de proteção integral.

Já os conselhos municipais são responsáveis pela formulação, deliberação e controle das políticas públicas voltadas à população infanto-juvenil de cada município. Esses órgãos também respondem pela gestão e distribuição do Fundo para a Infância e Adolescência nos três níveis de governo (União, estados e municípios). São recursos (doações orçamentárias e doações) destinados à implementação de

diversos programas de atendimento e ações de defesa.

Justiça da Infância e da Juventude

As varas da infância e da juventude foram previstas no art. 145 do estatuto. Elas foram renomeadas, passando a trabalhar com o conceito de proteção integral. As novas varas da infância e juventude são compostas por juízes especializados em assuntos como adoção, disciplina de diversões públicas, reconhecimento de paternidade, responsabilização dos jovens infratores e da família e do Estado omissos. Junto com uma equipe técnica, esses juízes realizam estudos, acompanham o cumprimento de leis, promovem o entrosamento do juizado com os conselhos tutelares e acompanham a execução de medidas socioeducativas.



Cartaz de campanha sobre conselho tutelar iniciado em 2003: garantia de direitos a crianças e jovens vítimas de maus-tratos

Maus-tratos começam dentro de casa, provocados pelos pais

É dentro de casa que crianças e adolescentes têm seus direitos violados com maior frequência. Mães lideram o *ranking* das denúncias feitas aos conselhos tutelares, seguidas pelos pais. A revelação vem da análise de ocorrências no período de 1º de janeiro de 1999 a 11 de abril de 2005, registradas no Sistema de Informação para a Infância e Adolescência (Sipia) - banco de dados em âmbito nacional sobre casos de desrespeito aos direitos garantidos pelo estatuto.

As mulheres são mais denunciadas por situações ligadas à

saúde da criança, principalmente por omissões, como não levar o filho vítima de violência ou de acidente ao serviço de saúde ou não fazer pré-natal. Como a sociedade cobra mais das mulheres os cuidados com os filhos - e cada vez mais há domicílios comandados por mulheres -, as mães acabam sendo mais responsabilizadas, enquanto os pais são mais denunciados por problemas no convívio familiar (como alcoolismo e violência) ou ausência de condições para esse convívio (como não pagamento de pensão alimentícia).

Os dez maiores violadores de direitos infanto-juvenis

	Violador	Número de denúncias
1º	Mãe	95.102 (26,2%)
2º	Pai	87.001 (23,9%)
3º	Criança ou adolescente violou seu próprio direito*	58.497 (16,1%)
4º	Responsável	17.420 (4,8%)
5º	Outro (agente impossível de ser identificado)	13.640 (3,7%)
6º	Escola	12.736 (3,7%)
7º	Creche	11.264 (3,1%)
8º	Principal agente não identificado**	10.724 (2,9%)
9º	Padrasto	8.292 (2,2%)
10º	Pessoa física***	7.210 (1,9%)

* População infanto-juvenil autora de infrações - mesmo que incitadas por adultos - e aqueles que se comportam de maneira a negar seus próprios direitos.

** Violação cometida por mais de uma pessoa conhecida, mas em que não foi possível identificar qual delas é o principal responsável.

*** Por exemplo, pessoa que explora trabalho infantil doméstico.

Direito violado

	Direito violado	Denúncias
1º	Convivência familiar e comunitária	184.029 (51,0%)
2º	Liberdade, respeito e dignidade	86.955 (24,1%)
3º	Educação, cultura, esporte e lazer	61.090 (16,9%)
4º	Vida e saúde	18.629 (5,16%)
5º	Profissionalização e proteção do trabalho	9.815 (2,7%)
	Total	360.518 (100%)

Projetos em tramitação

A senadora Lúcia Vânia (PSDB-GO) apresentou projeto de lei (PLS 163/03) que torna obrigatória a comunicação, ao conselho tutelar local, de casos de maus-tratos contra crianças e adolescentes. O texto da proposta define como maus-tratos as sevícias físicas, a crueldade mental, a negligência e a privação de alimentos e está na pauta da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania com voto da relatora, senadora Serys Slhessarenko (PT-MT), pela aprovação

do projeto com emendas. Outro projeto em defesa da criança e do adolescente (PLS 27/04), apresentado pelo senador Sérgio Cabral (PMDB-RJ), visa alterar o estatuto para criar o Cadastro Nacional de Adoções, com as listagens de crianças e adolescentes em condições de serem adotados e dos interessados na adoção. A proposição está na Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa e o relator é o senador Arthur Virgílio (PSDB-AM).

Informações

Ministério da Justiça

Denúncias sobre exploração sexual de crianças e adolescentes: 0800-99 0500, das 8 às 18h, de segunda a sexta-feira. O anonimato, se desejado, é garantido.

Sistema de Informação para a Infância e Adolescência (Sipia)

www2.mj.gov.br/sipia/

Conanda - Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente

Tel.: (61) 3225-2327/3429-3524
www.presidencia.gov.br/sedh/

Conselhos estaduais dos direitos da criança e do adolescente

AC: (68) 224-9630
AP: (96) 212-9145/9149
AM: (92) 642-4449
PA: (91) 241-5756
RO: (69) 216-5376
RR: (95) 623-9449/9445
TO: (63) 218-1935
AL: (82) 315-1739
BA: (71) 3115-1530
CE: (85) 3101-1564
MA: (98) 3221-2309
PB: (83) 218-7817
PE: (81) 3222-1106

PI: (86) 222-4403
RN: (84) 232-8002/8001/8004
SE: (79) 3179-7685
DF: (61) 3347-0076/0078/0083
GO: (62) 202-8546
MT: (65) 644-4031
MS: (67) 324-3579
ES: (27) 3222-3103
MG: (31) 3225-1366/3854
RJ: (21) 2299-3561/3564
SP: (11) 222-4441
RS: (51) 3288-6625/6668
PR: (41) 309-2650
SC: (48) 224-3325

Associação Brasileira Multiprofissional de Proteção à Infância e Adolescência (Abrapia) (21) 2589-5656/3860-0665
www.abrapia.org.br

Biblioteca Virtual dos Direitos da Criança
www.bibliotecadacrianca.org.br

Sociedade Brasileira de Pediatria (21) 2548-1999
www.sbp.com.br

Programa Pró-Conselho Brasil (31) 3259-4456
www.proconselhobrasil.org.br

Rede Internacional Solidária
www.risolitaria.org.br

Ministério Público/Procuradoria dos Direitos do Cidadão (61) 3313-5386

Associação Brasileira de Magistrados e Promotores da Infância e da Juventude (ABMP)

(11) 3244-3660
www.infancia.org.br
Centro de Referência, Estudos e Ações sobre Crianças e Adolescentes (Cecria) 061) 3274-6632 e 3340-8708
www.cecria.org.br

Unicef - Fundo das Nações Unidas para a Infância (61) 3035 1900
www.unicef.org.br